



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 136 DE 18 DE SETEMBRO DE 1997**

*Autoriza o Município de Sobral para contrair empréstimo financeiro, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Município de Sobral**, autorizado a efetuar operação financeira para adquirir crédito pecuniário junto BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. no valor de **R\$ 831.065,84(Oitocentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, prevista no orçamento vigente.

**Parágrafo Único** - O valor financeiro previsto no *“caput”* deste artigo, tem por objetivo a urbanização, saneamento, terraplanagem, pavimentação, construção de equipamentos urbanos e execução de plano habitacional no Bairro Alto da Brasília, neste Município.

**Art. 2º** - Como garantia da operação financeira indicada no **Art. 1º** desta Lei, o **Município de Sobral** fica autorizado a caucionar as cotas de repartições referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, podendo também, oferecer outras garantias que venham a ser exigidas pela instituição financeira em referência.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 18 de setembro de 1997.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal






**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Sanção Prefeital N° 017/97  
Ref.: Projeto de Lei N° 180/97 - GP

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual *“Dispõe sobre a efetuação de operação financeira para adquirir crédito pecuniário junto ao Banco do Estado do Ceará S.A. no valor de R\$ 831,065,84 (oitocentos e trinta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), prevista no orçamento vigente”*, aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JR., em 18 de setembro de 1997.

  
CID FERREIRA GOMES  
Prefeito Municipal